SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
24 DE ABRIL DE 2025
ANO XXXVI | N º 9.016

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO **2**
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
DECRETOS SIMPLES 5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 18
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 19

LICITAÇÕES **19**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 20

CONTRATOS **20**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 26
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 27

EDITAIS **27**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 29

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.058 de 23 de abril de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.058/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.122.0014.250112	3.3.90.37	1.500.1	100.000,00	
	24.122.0014.250112	3.3.90.30	1.500.1		100.000,00
SUB-TOTAL				**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**100.000,00**	**100.000,00**

DECRETO Nº 40.059 de 23 de abril de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.059/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.122.0014.250133	3.3.90.33	1.501.1	15.000,00	
	13.392.0014.229000	3.3.90.30	1.501.1	10.000,00	
	13.122.0014.250133	3.3.90.35	1.501.1		15.000,00
	13.392.0014.229000	3.3.90.40	1.501.1		10.000,00
SUB-TOTAL				**25.000,00**	**25.000,00**
TOTAL GERAL				**25.000,00**	**25.000,00**

DECRETO Nº 40.060 de 23 de abril de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.060/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0013.109900	4.4.90.39	1.501.1	116.400,00	
	04.122.0013.110200	4.4.90.39	1.501.1		116.400,00
SUB-TOTAL				**116.400,00**	**116.400,00**
TOTAL GERAL				**116.400,00**	**116.400,00**

DECRETO Nº 40.061 de 23 de abril de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.061/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250016	3.3.90.95	1.500.1	8.000,00	
	08.122.0014.250016	3.1.90.11	1.500.1		8.000,00
SUB-TOTAL				**8.000,00**	**8.000,00**
TOTAL GERAL				**8.000,00**	**8.000,00**

DECRETO Nº 40.062 de 23 de abril de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 23 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.062/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250100	3.3.90.39	1.500.1		52.900,00
	SUB-TOTAL				**52.900,00**
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.39	1.500.1	52.900,00	
SUB-TOTAL				**52.900,00**	
TOTAL GERAL				**52.900,00**	**52.900,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.063 de 23 de abril de 2025

Consolida as regras do Programa Morar Melhor, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Município de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA executar projetos habitacionais de interesse social no âmbito do Município do Salvador;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.888/2008 assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, e que este direito à assistência técnica abrange todos os trabalhos de concepção de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a reforma da habitação;

CONSIDERANDO que, além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata a Lei Federal nº 11.888/2008 objetiva otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado;

CONSIDERANDO que a garantia do direito à assistência técnica pública e gratuita previsto na Lei Federal nº 11.888/2008 deve ser efetivado mediante o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia;

CONSIDERANDO que os serviços de assistência técnica previstos na Lei Federal nº 11.888/2008 devem ser custeados por recursos de fundos federais direcionados à habitação de interesse social, por recursos públicos orçamentários ou por recursos privados;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 8.287/2012 disciplina, no âmbito municipal, o direito à assistência técnica pública e gratuita previsto na Lei Federal nº 11.888/2008, estabelecendo que tal direito deverá ser garantido a toda a população do Município do Salvador de baixa renda, assim consideradas as famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos;

CONSIDERANDO que o município já vem destinando recursos, oriundos da contrapartida financeira pela utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir, para investimentos relativos à "execução de programas e projetos habitacionais de interesse social", conforme previsão do art. 2º, II, da Lei Municipal nº 8.798, de 26 de junho de 2015, a exemplo do Plano de Aplicação de que tratam as Leis Municipais de nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 e nº 9.068, de 10 de junho de 2016;

CONSIDERANDO que o município de Salvador instituiu o Programa Morar Melhor, na forma das Leis Municipais nº8.535, de 2013, nº 9.299, de 2017 e nº 9.614, de 2021, cujo objetivo é recuperar e melhorar unidades habitacionais nos bairros do Município do Salvador que se enquadrem nos requisitos normativos;

CONSIDERANDO que, desde o ano de 2015, o programa já beneficiou mais de 55.000 unidades habitacionais em 200 localidades, resgatando a cidadania e a autoestima da população e oferecendo moradias mais dignas, seguras, confortáveis e salubres;

CONSIDERANDO que o Programa Morar Melhor foi premiado com o Selo de Mérito Especial no Fórum Nacional de Habitação e Interesse Social, conferindo o status de projeto que apresenta resultados de boas práticas de habitação;

CONSIDERANDO a SEINFRA já vem executando o Programa Morar Melhor observando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que, dada a sua abrangência e impacto social, é essencial ao programa ampliar a transparência e o caráter objetivo em relação às suas diretrizes e requisitos, de modo a propiciar o devido controle social sobre sua execução e resultados, além do acompanhamento por outras instituições públicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consolidadas e regulamentadas, por este Decreto, as regras do Programa Morar Melhor, instituido pelas Leis Municipais nº8.535, de 2013, nº 9.299, de 2017 e nº 9.614, de 2021.

Art. 2º A eleição das regiões do Município de Salvador beneficiadas com ações do programa deve se dar com fundamento nos seguintes critérios:

I - precariedade do bairro, apurada com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE abaixo indicados:

a) predominância de domicílios com alvenaria sem revestimento;
b) predominância de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza;
c) predominância de mulheres chefes de família;
d) predominância de famílias com idosos;
e) predominância de famílias com pessoas com deficiência;
f) maior densidade habitacional.

II - precariedade habitacional e vulnerabilidade social-familiar identificada através de observação de campo pelas equipes multidisciplinares de arquitetura, engenharia e assistência social do município.

Art. 2º A avaliação das unidades habitacionais beneficiadas pelo Programa Morar Melhor poderá decorrer de solicitação externa, a exemplo de instituições públicas e organizações não governamentais com atribuições e objeto social correlatos aos objetivos do programa, associações de moradores; ou de busca ativa pela SEINFRA.

§ 1º Em qualquer caso, as solicitações ou busca ativa levarão em consideração questões relacionadas à segurança pública, à acessibilidade e à racionalidade econômica no uso dos contratos e recursos financeiros disponíveis.

§ 2º Em caráter excepcional e por meio de ato devidamente motivado, é possível o enquadramento do Programa Morar Melhor mediante requerimento de outra Secretaria no caso da implementação de projeto urbanístico ou social que envolva a transversalidade de atuação entre os órgãos.

Art. 3º Não poderão ser beneficiadas pela assistência técnica pública e gratuita do Programa Morar Melhor:

I - unidades habitacionais em situação de risco;
II - unidades habitacionais cuja posse esteja sendo exercida em decorrência de locação (aluguel);
III - unidades habitacionais nas quais residam famílias com renda superior a 3 (três) salários mínimos.

Art. 4º A assistência técnica pública e gratuita do Programa Morar Melhor para reforma da unidade habitacional pode incluir os seguintes serviços isolada ou cumulativamente:

I - reboco;
II - pintura;
III - troca de esquadrias;
IV - recuperação ou troca de cobertura (telhado);
V - instalações sanitárias.

Art. 5º É dever da Administração Municipal motivar as escolhas das regiões e das unidades habitacionais beneficiadas.

Parágrafo único. Cabe à Administração municipal disponibilizar e dar publicidade aos canais apropriados para receber requerimentos, sugestões e reclamações relacionados ao programa, notadamente quanto à finalidade descrita no caput deste artigo.

Art. 6º Ao final de cada exercício, a SEINFRA divulgará os resultados do programa no período, bem como as projeções para o exercício seguinte.

Art. 7º As regras consolidadas neste Decreto deverão ser objeto de ampla divulgação realizada pelo Município de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA, incluindo a disponibilização no seu sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de permanente adequação e atualização em decorrência da legislação e de interação com a cidadania, instituições públicas e organismos da sociedade civil.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário da SEINFRA, que, em caso de necessidade, consultará os órgãos técnicos e jurídicos municipais competentes e outras instituições públicas com atuação alinhada com o objeto do programa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 23 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JACKSON MUNIZ DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo, Grau 55, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, FERNANDO JEFERSON ALVES REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDO JEFERSON ALVES REIS**, para exercer cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ILENA RAFAELA GAMA DE BRITTO OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade, Grau 53, da Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador – Diretoria de Vigilância da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, TIZA TRÍPODI MARCHI MENDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUIZ ARTUR DE SA MENEZES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II (LC 084/22), Grau 56, do Gabinete da Vice Prefeita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANA CAROLINA REIS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Assessoria de Apoio Técnico às Demandas Judiciais em Saúde – Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, AMANDA OLIVEIRA SILVA MEDRADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **AMANDA OLIVEIRA SILVA MEDRADO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III (LC 084/22), Grau 56, do Gabinete da Vice Prefeita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ELIAS OLIVEIRA MELO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Grau 55, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LANDISON SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ADRIANA CERQUEIRA MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Distrital, Grau 56, da Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde – Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS VINICIUS GRILLO MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Distrital, Grau 56, da Unidade de Articulação com os Distritos, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MARIO REMULO OLIVEIRA MARTINS DE MATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador III, Grau 57, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CLAÚDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CLAÚDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência Executiva de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – Diretoria de Atenção Especializada e Gestão Insumos Estratégicos, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Assessoria Especial de Gabinete, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JOÃO GABRIEL LEAL DE OLIVEIRA DIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JOAO GABRIEL LEAL DE OLIVEIRA DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUIZ ARTUR DE SA MENEZES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ALLANA PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, GLÁUBER DOS SANTOS NEVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, desde 01/04/2025, **LEANDRO ALVES DA LUZ**, do cargo em comissão de Gerente Distrital, da Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde – Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 01/04/2025, referente à nomeação de **GUSTAVO FERRAZ LIMA**, mantendo a exoneração de EDNA RODRIGUES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 60082/2025 - SEMUR e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/04/2025, a servidora **DEJIÁRIA SANTIAGO DE JESUS,** matrícula 3090606, do cargo de Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, código 56001, lotada na Secretaria Municipal da Reparação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 81523/2021- SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 22/09/2020, a servidora **MANUELA FLORENCE CARVALHEIRA GOMES,** matrícula 3122602, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de abril de 2025.

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 9.006 de 05 a 07 de abril de 2025, referente à publicação do Decreto de Nomeação para o CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA 20H, Concurso Público - Edital nº 03/2019:

Onde se lê:

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
ELISANGELA NEVES DE OLIVEIRA	715.96x.xxx-xx	6º	8011439- 85.2022.8.05.0000

Leia-se:

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
ELISANGELA NEVES DE OLIVEIRA	715.96x.xxx-xx	6º	8011439-85.2022.8.05.0000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 029/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar, por um ano, desde 23/04/2025, o prazo final estipulado através da portaria 023/2022 / PGMS, publicada no DOM nº 8.274 de 29/04/2022.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de abril de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

Estabelece os procedimentos relativos à comprovação do valor do investimento realizado para fins do benefício do Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias - RENOVA CENTRO, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 25, do Decreto nº 38.305, de 12 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Esta norma visa definir critérios a serem observados na apuração do valor do investimento nas obras de edificação, restauração na modalidade Retrofit, recuperação ou reforma de unidades imobiliárias residenciais unifamiliares e multifamiliares, não residenciais e de uso misto pelo Programa Renova Centro, instituído pela Lei 9.767, 28 de dezembro de 2023, arts. 1º a 22, regulamentados pelo Decreto nº 38.305, de 12 de março de 2024.

Art.2º Para fins de apuração do montante do investimento a que se refere o art. 1º desta Instrução, serão considerados, a título de custos e despesas apropriados no empreendimento, dentro da normalidade dos custos de mercado, os valores relativos:

I. ao projeto arquitetônico, de engenharia e de instalações;

II. aos gastos com o licenciamento, alvarás, taxas e registros diretamente relacionados à obra;

III. quando a obra for executada mediante contratação por empreitada global, ao valor da empreitada;

IV. quando o empreendimento for executado diretamente pelo investidor, pela empresa responsável pelo empreendimento, pelo proprietário ou por meio do regime de administração, serão considerados os valores referentes:

a) aos materiais e equipamentos incorporados à edificação;

b) aos serviços contratados de terceiros, a título de:

1. administração e/ou fiscalização da obra;
2. execução de instalações hidráulicas, elétricas e assemelhados;
3. transporte de material empregado e dos resíduos retirados da obra;
4. vigilância específica para o imóvel a que se destina o projeto;
5. despesas com segurança do trabalho e medidas de acessibilidade exigidas por norma técnica;
6. outros serviços diretamente relacionados à execução da obra, desde que devidamente justificados;
7. outras despesas que, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda, sejam comprovadamente necessárias para a realização do empreendimento;

c) à cessão de equipamentos para utilização durante a execução da obra, tais como:

1. bebedouros;
2. sanitários químicos;
3. outros utilizados na execução da obra;

d) vestuário e equipamentos de segurança individual da mão de obra empregado na execução do serviço.

Art.3º Os valores a que se referem este artigo deverão ser comprovados através de demonstrativos contábil- financeiros, e respaldados em documentos fiscais e administrativo-financeiros próprios, tais como notas fiscais de mercadorias e de prestação de serviços, conhecimento de transporte, contratos, folha de pagamento, recibos, dentre outros.

Parágrafo único. Os documentos referidos no caput deste artigo devem guardar relação direta e exclusiva com a obra do imóvel objeto do programa Renova Centro.

Art.4º Deverá ser apresentado perante a Secretaria Municipal da Fazenda o Relatório de Custos da Obra, contendo a descrição detalhada de todas as despesas relativas à execução do projeto, juntamente com os comprovantes descritos no art. 3º.

Parágrafo único. O relatório de custos deverá ser acompanhado da assinatura do responsável técnico pela obra, que atestará a veracidade e a conformidade dos valores apresentados.

Art. 5º À exceção dos componentes indicados nos incisos I e II do art. 2º, os valores a serem considerados serão apurados em relação a fatos ocorridos durante o período de execução da obra, desde a data da emissão do Alvará de Construção até a data de emissão do Alvará de Habite-se, ou da efetiva ocupação do imóvel.

Art.6º A Secretaria Municipal da Fazenda analisará a documentação apresentada, podendo solicitar informações ou documentos complementares, se necessário.

Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 23 de abril de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

Altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 8/2013, que aprova a forma de retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e as regras de negócio para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 329 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 e no art. 10 do Decreto 24.493, de 26 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º A coluna relativa ao tomador de serviço indicado na Regra nº 2 do Anexo Único da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 8/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Entidades ou órgãos da administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do poder público federal, estadual e municipal (com os seguintes códigos de natureza jurídica: 101-5; 102-3; 103-1; 104-0 ; 105-8 ; 106-6 ; 107-4 ; 108-2; 110-4 ; 111-2; 112-0 ; 113-9 ; 114-7 ; 115-5 ; 116-3 ; 117-1 ; 118-0 ; 119-8 ; 120-1 ; 121-0 128-7 ; 129-5 ; 130-9 ; 131-7 ; 132-5 ; 133-3 ; 134-1 ; 201-1 ; 203-8; 122-8; 123-6; 124-4; 125-2; 126-0 e127-9) .....
.....

....." (NR)

Art. 2º As Regras nºs 3 a 6, 9 e 10 do Anexo Único da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 8/2013 passam a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art.3º Fica revogada a Regra 11 do Anexo Único da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 8/2013.

Art.4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 23 de abril de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2025

REGRA Nº 3
TOMADOR É RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO E PAGAMENTO DO ISS - TODOS OS SERVIÇOS
(art. 99 E 99-C, "a", da Lei nº 7.186/2006)

empresas concessionárias e permissionárias de serviço público

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
AXÉ TRANSPORTES URBANOS LTDA	00.154.710/0001-76
BATTRE - BAHIA TRANSFERENCIA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	03.558.482/0001-98
BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA	16.082.018/0001-10
CENTRAL DE SALVADOR TRANSPORTES URBANOS LTDA	03.403.394/0001-17
TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0075-17
CLARO S.A.	40.432.544/0081-21
COLETIVOS SÃO CRISTOVÃO LTDA	17.251.034/0005-85
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	15.139.629/0001-94
CONCESSIONARIA BAHIA NORTE S.A.	12.160.715/0001-90
EMPRESA DE TRANSPORTES JEOVANZA S/A	15.247.794/0001-60
EMPRESA DE TRANSPORTES UNIÃO LTDA	34.391.615/0001-08
EXPRESSO VITORIA BAHIA LTDA	05.163.585/0001-84
MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA.	05.127.206/0002-81

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA	01.026.732/0001-13
PRODAL SAUDE S/A	11.943.553/0001-02
GOL LINHAS AEREAS S.A.	07.575.651/0007-44
TAM LINHA AÉREAS S/A	02.012.862/0032-66
TECON SALVADOR S/A	03.642.342/0001-01
TELEVISAO BAHIA S.A.	13.425.269/0001-61
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA CODEBA	14.372.148/0001-61
TELEVISAO ITAPOAN S.A.	15.122.492/0001-65
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	13.810.015/0001-67
TV ARATU SA	15.199.136/0001-40
VIABAHIA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS SA	10.670.314/0001-55
TOL TRANSPORTES ONDINA LTDA	34.395.129/0001-68
TRANSPORTES SOL S/A	13.403.399/0002-84
TVM TRANSPORTES VERDEMAR LTDA	34.402.248/0001-09
V.R.V. - VIAÇÃO RIO VERMELHO LTDA	34.395.186/0001-47
RADIO SOCIEDADE DA BAHIA S.A	15.122.468/0001-26
RADIO CULTURA DA BAHIA S/A	15.165.541/0001-47
RADIO ARATU LTDA.	13.954.433/0001-28
RADIO PIATA DE SALVADOR LTDA	13.535.885/0001-75
RÁDIO TRANSAMÉRICA DA BAHIA LTDA	45.061.009/0001-40
EMPRESA DE RADIODIFUSAO A TARDE LTDA	15.705.148/0001-07
RADIO 91 FM LTDA - EPP	13.065.495/0001-89
RADIO FM IEMANJÁ LTDA	14.878.706/0001-65
RADIO JORNAL DA CIDADE LTDA - EPP	14.613.673/0001-21
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA - EPP	16.390.478/0001-05
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18
AM AGROPECUARIA E COMUNICACAO LTDA	14.717.438/0001-08
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA	33.947.839/0001-90
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A	09.296.295/0007-55
PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA	00.512.777/0027-74
AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA	15.890.809/0001-03
VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A	27.486.182/0088-60
INTERNACIONAL MARITIMA LTDA	12.539.110/0003-77
TIM S A	02.421.421/0009-79
OI S.A.	76.535.764/0018-91
TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.157/0024-59
TELXIUS CABLE BRASIL LTDA	03.199.519/0003-09
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	66.970.229/0040-73

REGRA Nº 4
TOMADOR É RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO E PAGAMENTO DO ISS - TODOS OS SERVIÇOS
(art. 99 E 99-C, "a", da Lei nº 7.186/2006)

administradoras de shoppings centers, inclusive quando constituídas por meio de condomínio

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CONDOMINIO SHOPPING CENTER LAPA	01.143.325/0001-96
CONDOMINIO SHOPPING CENTER PIEDADE	13.792.742/0001-49
CONDOMÍNIO SHOPPING BARRA	16.188.955/0001-54
CONDOMINIO DO SALVADOR SHOPPING	08.867.234/0001-42
CONDOMINIO SHOPPING CENTER IGUATEMI BAHIA	14.804.587/0001-04
CONDOMINIO SHOPPING ITAIGARA	13.501.226/0001-18
CONDOMINIO CIVIL SHOPPING CENTER	08.401.841/0001-12
CONDOMINIO SHOPPING BELA VISTA	14.919.379/0001-42
CONDOMINIO SHOPPING CENTER SUMARE	42.112.151/0001-81
CONDOMINIO SHOPPING CAPEMI SALVADOR	08.400.709/0001-96
CONDOMINIO PASEO ITAIGARA	10.420.899/0001-55
CONDOMINIO SHOPPING CENTER SALVADOR NORTE	13.039.848/0001-76

REGRA Nº 5
TOMADOR É RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO E PAGAMENTO DO ISS - TODOS OS SERVIÇOS (art. 99 E 99-C, "a", da Lei nº 7.186/2006)
LOJAS DE DEPARTAMENTO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
C&A MODAS LTDA.	45.242.914/0001-05
LOJAS AMERICANAS S.A.	33.014.556/0484-74
LOJAS LE BISCUIT S/A	16.233.389/0029-56
LOJAS RENNER S.A.	92.754.738/0098-95
LOJAS RIACHUELO SA	33.200.056/0085-57
MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0760-20
MARISA LOJAS S.A.	61.189.288/0076-04
UNIAO DE LOJAS LEADER S. A	30.094.114/0061-40
A PRIMORDIAL MOVEIS LTDA	15.128.762/0001-45
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS	61.099.834/0787-00
ATACADAO DO PAPEL LTDA	07.014.198/0001-01
BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	36.213.646/0003-66
FAST SHOP S. A	43.708.379/0040-08
FERREIRA COSTA & CIA LTDA	10.230.480/0003-00
KALUNGA SA	43.283.811/0109-70
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	01.438.784/0064-80
MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A	10.490.181/0112-50
MOVEIS SALVADOR LTDA	13.927.926/0001-79

REGRA Nº 6
TOMADOR É RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO E PAGAMENTO DO ISS - TODOS OS SERVIÇOS
(art. 99 E 99-C "a" da Lei nº 7.186/2006)

SUPERMERCADOS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ATACADÃO CENTRO SUL LTDA	03.927.907/0001-99
ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS	73.849.952/0001-58
BOMPRECO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	97.422.620/0116-08
CARBALLO FARO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	12.765.924/0001-68
HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	02.212.937/0013-90
MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA	09.182.947/0001-35
MERCANTIL RODRIGUES LTDA	34.319.905/0001-40
PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	11.965.515/0001-42
WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	00.063.960/0463-54
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/0193-37
CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	39.346.861/0057-16
RMIX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	06.337.087/0001-73
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0322-94
SUPER MAX ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	10.447.374/0001-03

REGRA Nº 9
SERVIÇOS ISENTOS, COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA E OS NÃO SUJEITOS À INCIDÊNCIA DO ISS

CÓDIGO TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO	HIPÓTESES DE ISENÇÃO	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
4001	EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS	TODOS OS SERVIÇOS	NÃO INCIDÊNCIA
4004	COOPERATIVA - ATO COOPERADO	TODOS OS SERVIÇOS	NÃO INCIDÊNCIA

REGRA Nº 10

BENEFÍCIOS FISCAIS COM ALÍQUOTA REDUZIDA

CÓDIGO TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO	HIPÓTESES DE ISENÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS FISCAIS	ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
3013	VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO AOS CUIDADOS DA AGÊNCIA	99.99 - VEÍCULOS DE PUBLICIDADE	0%
3014	PRODUÇÃO EXTERNA AOS CUIDADOS DA AGÊNCIA	TODOS OS SERVIÇOS	5%

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

Estabelece o procedimento para cancelamento de Notas Fiscais, previsto no Decreto nº 35.288, de 25 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições, de acordo com o disposto no §3º do art. 2º do Decreto nº 35.288, de 25 de março de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido que a quantidade máxima permitida de NFS-e ou Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços Eletrônica - NFTS-e que poderá ser cancelada no endereço eletrônico "nota.salvador.ba.gov.br", nas condições previstas no art. 2º do Decreto n. 35.288/2022, é de até 30 (trinta) notas por mês.

Art.2º Fica revogada a Instrução Normativa nº 004/2022, de 24 de maio de 2022.

Art.3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 23 de abril de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MATOS E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	33.688.667/0001-88
CGA	690.112/001-15
T.I	846.2025
PROCESSO Nº.	70815/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

CONTRIBUINTE	BARÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇA LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	40.039.336/0001-82
CGA	774.976/001-87
PROCESSO Nº.	68594/2025
T.I	1233/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

CONTRIBUINTE	**ANIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.488.662/0001-15
CGA	927.475/001-86
PROCESSO Nº.	70127/2025
T.I	698/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

CONTRIBUINTE	**LIAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN_TOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	31.954.593/0001-59
CGA	663.489/001-36
PROCESSO Nº.	48861/2025
T.I	03391.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NA_CIONAL. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. IMPUGNAÇÃO IN_TEMPESTIVA. BASE LEGAL: ART. 39 DA LC 123/2006 E NO ART. 3ºDA IN SEFAZ/DGRM Nº.17/2023.

Salvador, 23 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DIVAN CONSTRUCAO E REFORMA LTDA ME**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	09.051.499/0001-30
PROCESSO Nº.	904598/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	416.269-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 349.077,99, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, POIS NÃO CUMPRE A NORMA TÉCNICA APLICÁVEL (NBR 14.653-2). 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	905011/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	399.392-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 1.859.841,90, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 AO 162 DA REFERIDA LEI, BEM COMO NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E ART. 1º DO DECRETO Nº 38.106/2023. 2) TERRENO SE ENCONTRA EM APA ESTADUAL E ZIT -1(ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO), PORTANTO, EDIFICÁVEL. 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, TENDO EM VISTA QUE O AVALIADOR IGNOROU OS DADOS AMOSTRAIS DE IMÓVEIS ASSEMELHADOS. 4) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 23 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	905000/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.409-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 1.245.075,00, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 AO 162 DA REFERIDA LEI, BEM COMO NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E ART. 1º DO DECRETO Nº 38.106/2023. 2) TERRENO NÃO SE ENCONTRA EM APA, CONFORME PDDU (LEI Nº 9069/2016) E LOUOS (LEI Nº 9148/2016). 3) IMPUGNANTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN Nº 019 /2019. 4) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	906201/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.396-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA

. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 18.650.791,94, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 AO 162 DA REFERIDA LEI, BEM COMO NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E ART. 1º DO DECRETO Nº 38.106/2023. 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, TENDO EM VISTA QUE O AVALIADOR NÃO TERIA INDICADO O BANCO DE DADOS UTILIZADO, NEM APONTOU A METODOLOGIA APLICADA. 3) O IMÓVEL JÁ SE ENCONTRA CONTEMPLADO PELO FAV DE 0,6700, O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DE 33% SOBRE O VALOR VENAL 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 23 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	905202/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	516.362-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 852.106,08, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 AO 162 DA REFERIDA LEI, BEM COMO NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E ART. 1º DO DECRETO Nº 38.106/2023. 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, TENDO EM VISTA QUE O AVALIADOR NÃO APRESENTOU O BANCO DE DADOS UTILIZADO, NEM A METODOLOGIA APLICADA. 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA - EPP**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	906230/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	676.958-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.408.925,40, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, POIS NÃO CUMPRE A NORMA TÉCNICA APLICÁVEL (NBR 14.653-2). 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 AO 69 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 23 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	905211/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274477-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 2.188.852,65, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 AO 162 DA REFERIDA LEI, BEM COMO NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E ART. 1º DO DECRETO Nº 38.106/2023. 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, TENDO EM VISTA QUE O AVALIADOR UTILIZOU BANCO DE DADOS COM AMOSTRAS DE BAIRROS DISTINTOS QUE TEM OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE HABITAÇÃO. 3) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	905003/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274416-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 1.162.090,80, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 AO 162 DA REFERIDA LEI, BEM COMO NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E ART. 1º DO DECRETO Nº 38.106/2023. 2) TERRENO SE ENCONTRA EM APA ESTADUAL E ZIT -1(ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO), PORTANTO, EDIFICÁVEL. 3) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE DESCONSIDERADO, TENDO EM VISTA QUE O AVALIADOR IGNOROU OS DADOS AMOSTRAIS DE IMÓVEIS ASSEMELHADOS. 4) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 23 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**
CPF DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
PROCESSO Nº.	905498/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.226-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. REVISÃO VALOR VENAL. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5° DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) INDEFERIDA A REVISÃO VALOR VENAL, POIS O REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 3) COBRANÇA DA TRSD COM BASE LEGAL NOS ART. 160, § 2º E ART. 162, I, DA LEI 7.186/2006, BEM COMO AUMENTO AMPARADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º). 4) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DEMONSTRADO NO PR 10328/2018. 5) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE	**JOIR CARLOS CARMO SANTIAGO**
CPF DO CONTRIBUINTE	541.218.415-49
PROCESSO Nº.	904433/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	668.612-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/ 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 3.740.883,85, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI ELABORADO EM 02/2021 (DEFASADO), POIS NÃO ATENDE AO PRAZO DE 180 DIAS DE ELABORAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 23 abril de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1714/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 955.195-6 - NL - IPTU/2022
RECORRENTE: HELENO ESPINHEIRA ANDRADE
ADVOGADO (S): RAFAZEL DOS REIS FERREIRA (OAB/BA Nº 28.345
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - IPTU - EXERCÍCIO 2022 - VALOR VENAL - LAUDO TÉCNICO RECHAÇADO PELO PARECER DO SEMAP - AMOSTRA NÃO REPRESENTATIVA - NBR 14.653-2 - PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO FISCAL NÃO DESCONSTITUÍDA 1. Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeira instância que manteve o valor venal atribuído ao imóvel de inscrição nº 955.195-6 para o exercício de 2022, com base em parecer técnico do SEMAP. **2.** O laudo apresentado pela Recorrente, baseado no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com uso de modelos estatísticos da NBR 14.653-2, deixou de atender à exigência de representatividade da amostra, ao incluir imóveis de bairros distintos e heterogêneos, sem justificativa técnica, conforme apontado no parecer técnico do SEMAP. **3.** A ausência de alinhamento entre os dados utilizados e a realidade local, bem como a falta de justificativas para a seleção dos imóveis comparáveis, compromete a credibilidade do laudo, que se revela tecnicamente frágil e insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do lançamento fiscal. **4.** Nos termos do art. 68 da Lei nº 7.186/2006 (CTRMS), a localização é fator legítimo de valorização na composição do valor venal e, se tratada de forma genérica ou imprecisa, compromete a adequação técnica da avaliação. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 23 de abril de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925962/2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 367.2023 - TFF
CGA Nº 303.258/001-56
RECORRENTE: BONINA VEICULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S):NICOLAI TRINDADE MASCARENHAS (OAB/BA 22.386)
CONSELHEIRA RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - TFF. CORRESPONDENTE BANCÁRIO. NFL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO REJEITADA - NÃO ACARRETOU PREJUÍZO AO RECORRENTE NO EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA. BASE DE CÁLCULO DA NFL - RECEITA OPERACIONAL BRUTA. PARECER DA PROCURADORIA -PROCESSO Nº 919118/2023 - REFERIDA ATIVIDADE NÃO POSSUI CARÁTER FINALÍSTICO OU AUTÔNOMO. DILIGÊNCIA - PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/PGMS Nº 06/2024. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO FISCAL. 1. Preliminar de nulidade do lançamento rejeitada - não acarretou prejuízo ao Recorrente no exercício de seu direito de defesa ou qualquer outro prejuízo ao recorrente. **2**. NFL lavrada sob o pressuposto de revisão de lançamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF), tendo em vista a constatação de discrepâncias na receita bruta dos exercícios de 2018 a 2022, devido à ausência ou insuficiência na declaração de dados cadastrais, consta a informação de que o contribuinte exerce a atividade de "correspondente de instituições financeiras", enquadrada no código CNAE 6619-3/02, regulamentada pela Resolução nº 4.935/2021 do Conselho Monetário Nacional (CMN). **3.** Restou comprovado no caso concreto que a atividade é desenvolvida exclusivamente para os clientes da Recorrente, na aquisição de veículos, não havendo que se falar em prestação de serviços autônoma, conforme explicitado no parecer da Procuradoria no processo nº 919118/2023**. 4.** Após diligência, não foi verificada a compatibilidade da estrutura administrativa do contribuinte com a atividade de correspondente de instituição financeira (CNAE nº 6619-3/02). Conforme Portaria Conjunta SEFAZ/PGMS nº 06/2024. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao § 3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 23 de abril de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10722/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.290-0 - IPTU 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTENTE. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. Pedido de revisão do lançamento. **2.** Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. Inserção do imóvel em área edificável. **3.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. Apuração do valor em consonância com os dados cadastrais e parâmetros legais. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6116/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.290-0 - IPTU 2021 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **2.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907032/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 273.972-0 - IPTU/TRSD 2023 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DEIL-DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB.BA nº 56.419)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DO IPTU E DA TRSD. DIREITO À ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. **2.** Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019. Não foram apresentados elementos capazes de afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **3.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos arts. 160 e 162 do CTRMS. **4.** Ausência de autorização legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção de IPTU e da TRSD. **5.** Não compete ao CMT afastar a legislação Municipal por alegações de inconstitucionalidade**. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD-2023. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 23 de abril de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4490/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.144-0 - IPTU 2022 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTENTE. INCIDÊNCIA E CORREÇÃO DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. Pedido de revisão do lançamento. **2.** Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. Inserção do imóvel em área edificável. **3.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. Apuração do valor em consonância com os dados cadastrais e parâmetros legais. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5967/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.138-5 - IPTU 2021 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU REJEITADA. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. A decisão de primeira instância enfrentou as matérias trazidas na impugnação. **2.** Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **3.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 23 de abril de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915225/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 58.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915223/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 57.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915218/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 60.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915136/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 56.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915089/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 70.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915087/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 66.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 23 de abril de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
63070/2025	SEMGE	LEA MACHADO DOS SANTOS MEIRELES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de abril de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
26164/2025	SMED	ESTELITA CASTRO MENEZES	1.204
4897/2025	SMED	CELIA MARIA DE JESUS GONÇALVES	270

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
199448/2024	SEGOV	RAIMUNDO ALVES DE JESUS
6953/2025	SMS	AMÁLIA PEREIRA GOMES DE SOUSA
42161/2025	SEFAZ	ANTONIO ALBERTO SALES DE MENEZES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de abril de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORIA GERAL DE GESTÂO DE PESSOAS DA SEMGE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 35.609/22, DE 22/06/2022

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
62502/2025 SMS/COPEC/SMS	EDER DE CARVALHO LIMA	3º

Salvador, 16 de abril de 2025

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas /SEMGE

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

O CoNSELHO Municipal dA Previdência do Servidor, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 067/2017, vem tornar público o resumo do julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício previdenciário, ocorrido na reunião ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2025:

Processo nº 2949/2017 - Aposentadoria Voluntária requerida por Raimundo Araújo da Silva. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Ausentes os Conselheiros Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Alexandre Almeida Tinôco.

Processo nº 2024.2051.1001118PA - Aposentadoria Voluntária requerida por Vilma Santos Marques. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal de Previdência do Servidor decidiu não conhecer do recurso em razão da intempestividade, mantendo-se, por unanimidade de votos, a decisão administrativa que indeferiu o benefício de aposentadoria. Ausentes os Conselheiros Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Alexandre Almeida Tinôco.

Em, 23 de abril de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Vice-presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

THIERS RIBEIRO CHAGAS FILHO
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

FLAVIA RIBEIRO ALVES DE SOUZA
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ANTONIO CARLOS DE FARIA
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ERON LEAL DIAS SEGUNDO
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

HUMBERTO COSTA
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 333/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de abril de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 198851/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de abril de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 334/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de abril de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 67437/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de abril de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 335/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de abril de 2025, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 223756/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de abril de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 336/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11 de abril de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 219563/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de abril de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 337/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 de abril de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 91711/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de abril de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 338/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 70745/2025, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MICHELINE FERNANDES DE LIMA SOUSA	3143864	0740 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de abril de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 339/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dosServidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **professores municipais** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
17016/2025	ADILMA SOUZA SANTOS	3094674	5,0
792/2025	ADRIANA ANDRADE ROSAS	3163018	7,5
34608/2025	BÁRBARA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	3129826	5,0
264493/2024	CELIA LEAL DE JESUS	3074693	7,5
264806/2024	CHARLIENE SANTOS DE OLIVEIRA	3097503	7,5
23353/2025	CLAUDIA DA SILVA MORAES FAGUNDES	3129265	7,5
41111/2025	DANIELA DE JESUS LIMA	3115456	5,0
40937/2025	ELANE CRISTINA FRANCA OLIVEIRA	3069699	5,0
489/2025	ELEN CATARINA SANTOS LOPES	3129490	5,0
13813/2025	ELIENE GABRIEL DE SOUZA SANTOS	3123260	7,5
40745/2025	ELINÉIA RODRIGUES SANTA ROSA	3130046	5,0
35996/2025	ELIS REGINA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA MOREIRA	3114315	7,5
264908/2024	ERIVALDO SOARES DANTAS	3158197	7,5
35845/2025	FÁBIO SANTANA DA CRUZ	3129302	7,5
40696/2025	IANA ASSUNÇÃO DE AGUIAR	3082658	5,0
15674/2025	IVANILZA ALVES DE OLIVEIRA	3074936	5,0
106/2025	JANÚSIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS ALVES	3074886	7,5
1337/2025	JULIANA LIMA ABBUD TAVARES	3115656	7,5
36842/2025	JULICE VIEIRA DE JESUS	3068658	7,5
37089/2025	LEANDRO FONSÊCA LOPES	3129426	7,5
37043/2025	LEILIANE SALES DE OLIVEIRA	3094512	7,5
33681/2025	LILIA REIJANE COSTA NEVES FORTUNA	3081676	5,0
34563/2025	LUCIANA MAGALHÃES COSTA DA SILVA	3094559	7,5
34434/2025	LUCIANA NAVARRO MACHADO LOPES DE SOUZA	3082738	7,5
23621/2025	LUCIANO DE SOUZA CERQUEIRA JUNIOR	3121657	5,0
1324/2025	LUCIMAR SANTOS DA CRUZ	3127085	7,5
13955/2025	MARIA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	3085178	7,5
23333/2025	MÉRCIA ROSA DOS SANTOS PEREIRA	3094909	5,0
34453/2025	MÔNICA LIMA DE JESUS	3127020	7,5
40968/2025	NAISA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO SANTANA	3088135	5,0
40910/2025	NILDA CARDOSO DOS SANTOS NEVES	3085837	7,5
40714/2025	NUBIA CRISTIANE BONFIM DE JESUS	3068564	5,0
41920/2025	PATRÍCIA MARIA RIBEIRO CORDEIRO DOS SANTOS	3123285	7,5
16640/2025	PRISCILA SANTOS AMORIM PAZ	3083821	7,5
24246/2025	RAYSA DE CARVALHO SILVA TELES	3162538	7,5
17310/2025	RITA CAROLINA BARRETO ALMEIDA	3098092	7,5
14231/2025	ROBERTA BAHIENSE DE SOUZA SANDES NUNES	3081871	7,5
521/2025	TATIANA ARGOLO BRAGA	3074661	7,5
12573/2025	VERA LÚCIA AZEVEDO SIMÕES	3162607	7,5
33208/2025	ZORAIDE SILVA DOS REIS	3097706	7,5

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de abril de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 340/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dosServidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **coordenadores pedagógicos** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
20262/2025	EDILEUSA DOS SANTOS DIAS	3100995	5,0
38178/2025	GARDENIA VALÉRIA SANTOS	3098363	7,5
14471/2025	HELLEN ROSE ALVES DAMASCENO	3130027	5,0
1459/2025	LUCIMAR SANTOS DA CRUZ	3122068	7,5
37131/2025	MARIANA SOLEDADE BARREIRO	3125758	7,5
5135/2025	NEURILENE MARTINS RIBEIRO	3113944	7,5
40723/2025	NÚBIA CRISTIANE BONFIM DE JESUS	3113575	5,0
33235/2025	ZORAIDE SILVA DOS REIS	3090713	7,5

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de abril de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 156/2023

Na Portaria nº 156/2023 de 23/03/2023, publicado no DOM nº 8.500 de 23/03/2023, referente à delegação de competência,
ONDE SE LÊ: Matrícula nº 3156591
LEIA-SE: Matrícula nº 3060829

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de abril de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 125/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora CLAUDIA ARAÚJO SANTOS DE SANT' ANA, matricula 3125850, no período de 22/04/2025 a 21/05/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Mussurunga, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular MARLI EMILIA SOUSA ALMEIDA, matricula 3165551, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 137/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor AILTON JORGE SILVA, matricula 3099552, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular MARIA LUCIA OLIVEIRA SANTOS MALAQUIAS, matrícula 3104071, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 138/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora JAQUELINE DE SANTANA PEREIRA, matricula 3105061, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular ROSINEIDE DE BARROS SANTOS DA SILVA, matrícula 3102963, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. º 139/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora PATRICIA CONCEICAO, matrícula 3154274, no período de 02/05/2025 a 31/05/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBGERENTE I, grau 52, da Subgerência Administrativa, da UPA Hélio Machado, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular ADRIANA BARRETO GASPAR, matrícula 3079001, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N. º 141/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 26/03/2025 a 21/09/2025, a servidora LIVIA QUEIROZ DE SANTANA, matricula 3123678, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Liberdade, durante o impedimento legal da titular PRISCILA VIRGINIA BRAGA BRIZOLARA, matricula 3111877, em virtude de Licença Maternidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 142/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ADEILDE DA CONCEIÇAO SANTIAGO, matricula 3122742, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, C4, grau 53, do CEO Alto da Cachoeirinha, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular SANDRA REGINA DA SILVA CONCEIÇAO COSTA, matricula 3073164, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 143/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ISLENE COELHO DA SILVA, matricula 3103735, no período de 02/05/2025 a 31/05/2025, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular ADEJAILDA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 3109047, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	QUINQUÊNIOS
75204/2025	ADRIANA PENA GODOY	3083006	4º
75473/2025	ALINE MONTEIRO DOS SANTOS RUAS	3126609	2º
75231/2025	ANDERSON BAHIA RIBEIRO	3109228	1º
76106/2025	CARLA DE JESUS SANTOS	3143008	1º
74371/2025	CECILIA MAYRA FERNANDES DA CRUZ	3122913	2º
74911/2025	DRIELLE CAROLINE DA SILVA LOBO	3122848	2º
75999/2025	LUCILENE DANTAS SANTOS MARQUES	3068147	5º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇAO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.887 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
207813/2024	DARLENE ALVES ANDRADE ASSUNTO	1º

LEIA - SE:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
207813/2024	DARLENE ALVES ANDRADE	1º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA GESTOR E FISCAL Nº 10/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Gestor e Fiscal do contrato:

EMPRESA	CONTRATO	GESTOR	FISCAL
SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA	11/2025	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA-MAT. 3151984	ELVIO MACHADO JÚNIOR-MAT. 3143367

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 22 de abril de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 010/2025

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1. Afastar, por motivo de Licença Médica, a senhora **Meire Batista de Oliveira**, do cargo de

Conselheira Tutelar, do Conselho III - Vila Laura, no período de 30 dias, de 13/04/2025 á 13/05/2025, devendo retorna a suas atividades em 14/05/2025.

Art. 2. Convoca-se a 1º suplente, **Prisciany de Almeida Rocha Menezes**, para assumir a licença médica de Meire Batista de Oliveira no cargo de conselheira tutelar no período de 24/04/2025 á 13/05/2025.

Salvador, 23 de abril de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 098/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13640 / 2023 de 14/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-35**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** inscrita no **CNPJ 08.343.492/0001-20,** para **EMPREENDIMENTO MULTI RESIDENCIAL MISTO - SENSIA COSTA AZUL,** composto por 04 torres de apartamentos, um edifício garagem, lojas, área de lazer e área verde, implantados em 18.840,28 m² de área total e 68.745,65 m² de área construída, localizado na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Costa Azul, Salvador-BA, Coordenadas Geográficas 12°59'24.25"S, 38°26'57.17"O; 12°59'26.47"S, 38°26'53.78"O (Datum Sirgas 2000), Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
II. Somente realizar a supressão de indivíduos arbóreos mediante Autorização de Supressão de Vegetação - ASV emitida por esta SEDUR;
III. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo utilizar infraestrutura adequada interligada a rede de esgoto ou banheiros químicos;
IV. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta do empreendimento - AID;
V. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
VI. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado, devendo apresentar semestralmente relatório de implementação do PGRCC, acompanhado de ART do profissional responsável;
VII. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRCC, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;
VIII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis. Apresentar semestralmente relatório de implantação dos procedimentos, acompanhado de ART do profissional responsável;
IX. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;
X. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, devendo realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, devendo apresentar, quando da finalização das obras, relatório de implantação do plantio, acompanhado de ART do profissional responsável;
XI. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra, com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
XII. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;
XIII. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);
XIV. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, devendo adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;
XXI. Atender as orientações da Carta nº 283VT/22 - Embasa quanto as obras a serem necessárias ao abastecimento de água e implantação do sistema de esgotamento sanitário.
XXII. Manter um Canal de Diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação do empreendimento, relacionadas à etapa de construção das estruturas previstas;
XXIII. Apresentar, anualmente, Relatório Comprobatório com documentação fotográfica, de implantação das Planos, Programas e Projetos previstos no item 16 do EIV (Medidas Mitigadoras, Potencializadoras e Compensatórias), de responsabilidade do empreendedor, relacionadas aos impactos negativos previstos para a fase de Implantação, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações prestadas;
XXIV. Priorizar a contratação de mão de obra dos bairros situados no entorno imediato do empreendimento (Áreas de Influência do empreendimento - AII, AID e ADA);
XXV. Executar o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra - ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;
XXVI. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito. Em caso de necessidade de realização de obras e intervenções nas vias públicas, o requerente deverá obter Autorização Prévia da SEMOB/TRANSALVADOR, que analisará a necessidade de ordenar, disciplinar, otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres no entorno;
XXVII. Somente iniciar as obras com a aprovação do projeto de drenagem de águas pluviais pelo órgão municipal competente, conforme art. 13 da Lei Municipal 9.148 /2016;
XXVIII. Com relação ao sistema viário, recomenda-se a priorização do uso de pavimentação permeável à água, que reduz o escoamento superficial, reduzindo, com isso, a ocorrência de eventuais processos erosivos.
XXIX. A empresa deverá adotar as recomendações constantes no Parecer Final emitido pela Comissão de Análise de Projetos de Empreendimentos - CAPE desta SEDUR;
XXX. Somente iniciar as obras após a obtenção da viabilidade de abastecimento de gás canalizado pela BAHIAGÁS.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 102/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-13708/2024 de 22/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-035, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao POSTO KALILÂNDIA LTDA., inscrito no CNPJ nº 15.151.046/0031-02, para atividade de "Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis", com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos e área de troca de óleo, situado na Rua Capitão Melo, nº 97, Edif. Posto de Combustíveis, todo imóvel, Stella Maris, sob coordenadas geográficas 12°56'8,97"S, 38°19'54,46"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das **condicionantes** que constam, a partir desta publicação:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, requerendo Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, abastecimento com GNV ou alteração da tancagem; e solicitar a Licença de Alteração;

IV. Apresentar anualmente o relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação será com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes.
Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L.
Elaborar este documento e assinar por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VI. Apresentar semestralmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) anexados ao referido relatório;

VII. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VIII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando anualmente e na renovação da licença os laudos técnicos de inspeção do SASC, com fotos comprobatórias e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, bem como de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. Revisar as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante e apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando semestralmente durante o período de vigência da licença os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151 em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/ contaminado, conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias após a adequação;

XVI. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o Laudo de Teste de Estanqueidade do tanque de óleo usado/contaminado, atualizado e acompanhado da ART do responsável técnico;

XVII. Efetuar no prazo de 60 (sessenta) dias o correto acondicionamento dos resíduos nas ilhas de abastecimento com a separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores e apresentar relatório comprobatório com foto;

XVIII. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora com frequência adequada para garantir sua eficiência, e apresentar semestralmente relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XIX. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos. As operações de retirada e destinação dos tanques se darão de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes, solicitando Autorização Ambiental;

XX. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, comunicar e apresentar um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, requerendo a Autorização Ambiental.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 103/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei 2 do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-11031/2024, protocolado em 07/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão das Condicionantes da Licença Ambiental de Operação 2024-SEDUR/ CLA/LO-012 publicada no DOM 8.860, em 30 de agosto de 2024, através da Portaria 277/2024, à **PARVI ECO VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ 16.835.903/0004-75, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 6178, Patamares, **excluindo-se as condicionantes XIII e XIV.**

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 104/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-3019/2025 de 24/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-036, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a LOCALIZA RENT A CAR S.A, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0914-44, para atividade principal de Locação de Automóveis Sem Condutor, complementada por "Serviços

de Lavagem, mecânica, lubrificação e de troca de óleo de veículo", com uma área construída de 703,95 m², situada na Rodovia Br-324, nº 1084, Cabula, sob coordenadas geográficas 12°57'40.00"S, 38°28'27.00"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam a partir desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários;

IV. Apresentar anualmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não recicláveis, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

V. Apresentar anualmente os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não recicláveis, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros;
VI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando anualmente a cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO realizadas somente por empresas habilitadas. Encaminhar anualmente junto à documentação comprobatória de destinação dos resíduos;
VII. Acondicionar os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. Realizar a coleta seletiva interna, armazenando estes resíduos em lixeiras devidamente identificadas e destinando-os preferencialmente para uma cooperativa reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Apresentar relatório comprobatório anualmente;
VIII. Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento similar, Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;
IX. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416 de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO nº 554/2015, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
X. Apresentar anualmente o certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, assinado pelo responsável técnico;
XI. Apresentar anualmente laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliado com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L; elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
XII. O óleo usado proveniente das operações de troca de óleo lubrificantes, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos deverão destinar-se a empresas rerrefinadoras, licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006. Apresentar relatório comprobatório anualmente;
XIII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;
XIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando anualmente durante o período de vigência da licença relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XV. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias o comprovante de limpeza da fossa séptica (atualizado) e relatório comprobatório com fotos;
XVI. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 105/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei 2 do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 59110000004215/2025, protocolado em 25/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão das Condicionantes XIV e XV da Licença Ambiental Unificada 2024-SEDUR/CLA/LU-40 vinculada ao PR 5911000000 23254/2023, publicada no DOM 8.775 em 30 de Abril de 2024, através da Portaria 145/2024, ao **POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrito no CNPJ 00.062.382/0001-88, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 963, Granjas Rurais Presidente Vargas, que passarão a ter a seguinte redação, a partir desta publicação:

XIV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento fabricado conforme a ABNT NBR 16718, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784, no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a instalação;

XV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a instalação.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 106/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei 2 do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-4216/2025, protocolado em 25/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão das Condicionantes XIV, XV, XVI e XVIII da Licença Ambiental Unificada 2024-SEDUR/CLA/LU-38 vinculada ao PR 5911000000-13668/2023, publicada no DOM 8.760 em 09 de Abril de 2024, através da Portaria 124/2024, **ao POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ 00.062.382/0001-88, situada na Estrada de Campinas de Pirajá, s/nº, Pirajá; cujas condicionantes, a partir desta publicação passarão a ter a seguinte redação:

XIV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784, no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a instalação;

XV. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a instalação.

XVI. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a adequação;

XVIII. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a adequação dos SAMPs com instalação das câmeras de contenção, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a instalação;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 03 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 108/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **pedido de Encerramento de Licença Ambiental** através da SE nº 5913013000-351/2025, em 20/01/2025, anexada ao Processo 5911000000-23030/2023 de 28/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar os efeitos da Renovação da Licença Ambiental 2021-SEDUR/CLA/AA-17 publicada através da Portaria nº 67/2024, no DOM nº 8.735, em 05 de março de 2024, vinculada ao supracitado processo, concedida em favor do **CONSORCIO ENGETEC-PCE.**, inscrito no CNPJ 37.494.855/0001-26, **para operação de canteiro administrativo e industrial, para apoio às obras de implantação do Trecho 02 do empreendimento "Corredores de Transporte Público Integrado de Salvador (Lapa - Iguatemi) - BRT (Trecho 02)", com Fábrica de Pré-moldados**, com capacidade de 244,20t/dia, com 38.362,00 m² de área total e 2.011,00 m² de área construída, localizado na Rua Chico Anysio, s/n (lotes 07 e 08), Piatã, **vez que o canteiro se encontra desmobilizado**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de abril de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação da PORTARIA n° 01/2025, publicado no DOM, n° 9.011, Edição de 12 a 14 de abril de 2025:
página 10:
ONDE SE LÊ:
Portaria n° 01/2025
LEIA-SE:
Portaria n° 03/2025

23 de abril de 2025

ANA PAULA MATOS
Secretária de Cultura e Turismo em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 083/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar como Estacionamento Rotativo Zona Azul no bairro do Santo Antônio, área II, durante o período de 14 a 18 de abril de 2025, o seguinte logradouro:

I - Ladeira da Água Brusca, CEP 40.301-296, sentido Barbalho, lado direito, com início defronte ao imóvel de n° 101 e final defronte ao imóvel de n° 28-E, totalizando 28 (vinte e oito) vagas;

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda a Domingo - 07:00 às 00:00 - Multi-horas (02h, 06h e 12h).

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica encarregada dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD) e 5% das vagas para idosos, conforme Instrução Normativa de n° 001/2012;

Art. 4 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 095/2025

Publicado no Diário Oficial do Município de 15/04/2025
Republicado por ter saído com incorreção.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a EDUARDO PONTES QUEIROZ do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Grau 55, desde 15/04/2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 098/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor EDUARDO PONTES QUEIROZ, matricula: 3166344, pelo servidor, ALBERTO VALBER DE ARAUJO, Matrícula 3172903, na Comissão Permanente de Contratação da TRANSALVADOR, e consequentemente na Equipe de Apoio ao Agente de Contratação da Superintendência de Trânsito do Município - TRANSALVADOR, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e a Lei Municipal nº. 84/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de abril de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.986 de 08 a 10/03/2025 no DECRETO s/nº, Pag. 06 e 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
207717/2022	4272	MAGAZINE LUIZA S/A - ADV. JACQUES ANTUNES SOARES - OAB/RS 75.751	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 23 de Abril de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.986 de 08 a 10/03/2025 no DECRETO s/nº, Pag. 06 e 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
110762/2022	CARLOS DIEGO MUNIZ DOS SANTOS	LUANA FABRINE SILVA DE MATOS - MEI - ADV. CLÁUDIA CARIA MATOS - OAB/BA 34.169	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 23 de Abril de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

PORTARIA Nº 077/2025

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Criar o Núcleo Interno de Sustentabilidade e resiliência, na forma de Grupo de Trabalho Permanente, para sob a presidência do primeiro elencado, mapear oportunidades, composta pelos servidores

abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro elencado, mapear oportunidades, promover estudos setoriais, planejar ações de conscientização e fortalecimento da cultura organizacional de prevenção do meio ambiente, visando o atendimento do Artigo 3º do Decreto nº 38.596 de 22 de maio de 2024, que versa sobre a Criação do Comitê de Promoção à Sustentabilidade e Resiliência e determina a instituição dos Núcleos Internos de Sustentabilidade e Resiliência no âmbito do município de Salvador.

Thiago Figueiredo de Oliveira - matricula 3138418;
Aldirai Aparecida Melo dos Santos - matricula 3171959;
Felipe Evangelista Pinheiro - matricula 3174978;
Luana Thaise Souza Sande - matricula 3171211;
Oto Silva de Jesus - matricula 3157693;
Priscila Silva Santos - matricula 3157467;
Rosemary Mascarenhas São Pedro Bastos - matricula 3162274;
Silas Pereira Muller - matricula 3164354;
Vanessa Batista de Souza - matricula 3119877;
Vinicius Menezes Pinto dos Santos - matricula 3171828.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Salvador, 15 de abril de 2025.

CARLOS GOMES
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PORTARIA Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBTQIAPN+ DE SALVADOR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legaise com base no Decreto Municipal nº 40.006, de 04 de abril de 2025, que convoca a II Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+ de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas e Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+, com a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as etapas preparatórias e de realização da referida conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, de órgãos da administração pública municipal, do Conselho Municipal LGBT+ e de organizações da sociedade civil, relacionadas conforme segue:

I - Representantes titulares da Secretaria Municipal da Reparação (SEMUR):

Marcelo Ferreira de Cerqueira - Coordenador de Políticas e Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+

Camila do Nascimento Carmo - Gerente de Políticas de Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+

Eden Vinicius Vasconcelos Carvalho - Subcoordenador de Gestão do Observatório

Daniela Passos Borges - Analista de Comunicação da SEMUR

Kleydson Marley da Conceição de Jesus "Chocolate" - Centro Municipal de Referência Vida Bruno - SEMUR

Jairo João de Carvalho - Ouvidor Setorial da SEMUR

II - Representantes titulares do Conselho Municipal LGBT+ e OSCs:

José Jorge Néris dos Santos - Presidente do Conselho Municipal LGBT+ / ASPO-LGBT (Associação das Paradas)

Ricardo George Souza Santana ("Ricardina") - Fórum Baiano LGBT

Paola Beatriz dos Santos Oliveira ("Pauletê") - Fundação Lalesca Di Capri

Maurício Alencar e Silva Bodnachuk - Vice-presidente do Conselho / Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE

Tiago da Cruz Batista - Secretaria Municipal de Cultura - Secult

Erik Asley Abade - Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Maria Alecia Mota Pereira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (SEMDEC) Assessor Especial II

Art. 3º A presidência da Comissão Organizadora será exercida pela Secretária Municipal da Reparação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 23 de abril de 2025.

ISAURA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90047/2025 - PROC: 9822/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração para registro de preços para EXTENSÃO, FILTRO DE LINHA E FITA ISOLANTE, que tem por finalidade, atender as necessidades do funcionalismo da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador, com a abertura da sessão no dia 21/05/2025, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 23 de abril de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 252/2025

PROCESSO: 101725/2024.

INEXIGIBILIDADE: 252/2025.

OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Ladeira da Fonte, nº 79, lojas Térreo e Mezanino - Centro, correspondendo a área de 190,00 m2, com Inscrições imobiliárias nº 159.030-8 e nº 594.994-7.

LOCADOR: Jamil Cabus Neto.

CPF: 616.377.775-15.

LOCADOR: Edgard Wicks Cabus.

CPF: 260.058.325-49.

LOCADORA: Larissa Davi Cabus.

CPF: 678.860.355-34.

FISCAL: Secretaria Municipal da Saúde/SMS.

NOME: Luís Flávio Paranhos Pimenta da Silva.

CPF: 827.410.345-91.

VALOR MENSAL: 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais) por mês.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 11/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMS	10.302.0002.215100 10.301.0014.232300 10.122.0014.250106 10.302.0002.215600 10.304.0002.215900	33.90.36	1.600.3.0.0.000 1.500.1.1.3.001 1.754.1.0.0.000	6.850,00

Salvador, 23 de abril de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO Nº: 147526/2024

CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA

CNPJ: 09.342.946/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios e pintura, nos equipamentos de Ultrassom pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, com visitas a garantir o funcionamento, marca Mindray, Aparelhos de Ultrassom pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde / SMS, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215100, e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 33.90.30 e 33.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde), 1.600.3.0.0.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), 1.754.1.0.0.000 (Recursos de Operações de Crédito), 1.621.3.0.0.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) e 1.753.3.0.0.000 (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 12 (doze) meses.

DATA DO ATO: 24/03/2025

Salvador, 23 de abril de 2025

RODRGIO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, em conformidade com o ART. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e através de Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 34/2024, publicada no Diário Oficial do dia 14 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

DISPENSA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 53073/2025 - FMLF

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) unidades do software SketchUp Pro para uso das Gerências de Projeto Urbanístico e Especiais.

Prazo para recebimento das Propostas será de 03(três) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br**, em conformidade com o Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sitio eletrônico **www.compras.salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 23 de abril de 2025.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Matrícula nº 3123161
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, em conformidade com o ART. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e através de Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 34/2024, publicada no Diário Oficial do dia 14 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

DISPENSA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58832/2025 - FMLF

OBJETO: Aquisição de material permanente: suporte pedestal móvel para televisão interativa.

Prazo para recebimento das Propostas será de 03(três) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br**, em conformidade com o Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sitio eletrônico **www.compras.salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 23 de abril de 2025.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Matrícula nº 3123161
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, em conformidade com o ART. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e através de Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 34/2024, publicada no Diário Oficial do dia 14 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

DISPENSA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 58834/2025 - FMLF

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) pen drives novos de 16GB, para manter estoque em nível regular, de forma que atendam as demandas do órgão.

Prazo para recebimento das Propostas será de 03(três) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte da data desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br**, em conformidade com o Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sitio eletrônico **www.compras.salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 23 de abril de 2025.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Matrícula nº 3123161
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2025, publicado no DOM, n° 9.010, Edição de 11 de abril de 2025:

página 18:

ONDE SE LÊ:

Processo n° 253355/2025 - SECULT

LEIA-SE:

Processo n° 253355/2024 - SECULT

23 de abril de 2025

ANA PAULA MATOS
Secretária de Cultura e Turismo em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3° da lei federal n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 66449/2025 - SEMAN - CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO (COM ENTREGA INCLUSA) DE VESTIMENTAS PARA TRABALHO (CAMISAS) DESTINADAS À PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVES E INTEMPÉRIES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR N16060, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser encaminhada via e-mail, no endereço eletrônico: compras2pms@gmail.com, até o dia 29/04/25.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através do endereço eletrônico: cadseman@gmail.com.

Salvador, 23 de abril de 2025

ALISSON ALVES DE SOUZA
Coordenador Administrativo

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 018/2025

Objeto: Pelo presente termo fica acordado entre as partes o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores nominais de todos os preços unitários atribuídos aos produtos e serviços contratados;

Processo nº 41.470/2025;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA;

CNPJ: 05.688.944/0001-17;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 – NOF/SEFAZ;

Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;

Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica;

Fontes: 1.500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro;

1.501.1 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro;

Valor Global: R$ 179.550,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais);

Amparo Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

Data da Assinatura: 15/04/2025;

Vigência: até 31/12/2025;

Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:

Augusto Cesar Valois Borba, matrícula 3060142;

Cidélia Maria Bispo dos Santos, matrícula 3025189.

Salvador, 23 de abril de 2025.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

AROLDO BARRETO REGIS
Safe Segurança Eletrônica Ltda

RESUMO DO ADITIVO Nº 019/2025

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Contrato nº 08/2023 prorrogado até 13/04/2026;
Processo nº 22.255/2025;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA;
CNPJ: 03.698.620/0001-34;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica;
Fontes: 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - S/ Emenda;
Valor Global: R$ 663.108,69 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e oito reais e sessenta e nove centavos);
Amparo Legal: Art. 57, inciso II, art. 55, inciso III, art. 65, §8º ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 11/04/2025;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Rafael Laranjeira de Souza, matrícula - 3152827;
Matteus Barreto Oliveira, matrícula - 3138650.

Salvador, 23 de abril de 2025.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

MÁRCIO JOSÉ MARTIN
Green4t Soluções TI Ltda

JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR
Green4t Soluções TI Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 210407/2024 - SEMGE.

EMPRESA: LMS EDUCACAO LTDA.

CNPJ: 28.934.790/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e consultoria técnica, com o objetivo de preparar a SEMGE para a certificação nas normas ISO 37000:2021 - Governança em Organizações e ISO 9001:2015 - Sistemas de Gestão da Qualidade, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

VALOR TOTAL: R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 203000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 1.500.1.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO ATO: 22 de abril de 2025.

Salvador, 22 de abril de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 323/2025

PROCESSO Nº 121750/2022.

CONTRATO Nº 051/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: Nº 026/2024 de 18 de julho de 2024.
CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Ltda - Epp

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2025

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (RS)
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	7.979,00
SEMPRE/NOF	250119	33.90.39	1.500.1 2.500.1 1.501.1 2.501.1 1.754.1 2.754.1	30.530,00

Salvador,23 de abril 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 252/2025

PROCESSO: 101725/2024.
CONTRATO: 252/2025.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Ladeira da Fonte, nº 79, lojas Térreo e Mezanino - Centro, correspondendo a área de 190,00 m2, com Inscrições imobiliárias nº 159.030-8 e nº 594.994-7.
LOCADOR: Jamil Cabus Neto.
CPF: 616.377.775-15.
LOCADOR: Edgard Wicks Cabus.
CPF: 260.058.325-49.
LOCADORA: Larissa Davi Cabus.
CPF: 678.860.355-34.
FISCAL: Secretaria Municipal da Saúde/SMS.
NOME: Luís Flávio Paranhos Pimenta da Silva.
CPF: 827.410.345-91.
VALOR MENSAL: 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 23/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMS	10.302.0002.215100 10.301.0014.232300 10.122.0014.250106 10.302.0002.215600 10.304.0002.215900	33.90.36	1.600.3.0.0.000 1.500.1.1.3.001 1.754.1.0.0.000	6.850,00

Salvador, 23 de abril de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/016/23/2025

PROCESSO: 125942/2024.
CONTRATO Nº 016/2023.
OBJETO: Acordam as partes em alterar a destinação do imóvel, passando a ser instalada Núcleo de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - NAMSE e CRAS - Centro Histórico.
LOCADORA: Mirna de Santana Canna Brasil
CPF: 928.566.675-20.
LOCADORA: Espólio Ângela Cristina Salgado de Santana
REPRESENTANTE LEGAL: Mirna de Santana Canna Brasil
CPF: 928.566.675-20.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025.

Salvador, 23 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 328/2025

PROCESSO Nº 58874/2022.
CONTRATO Nº 004/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 116/2022 de 27 de dezembro de 2022.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SECULT	228700 250131	33.90.39	1.500.1	3.630,00
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	104.780,00

Salvador, 23 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/Semge

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 330/2025

PROCESSO Nº 208963/2021
CONTRATO Nº 036/2022
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 046/2022.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A
DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2025
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	95.004,53
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1	167.564,84

Salvador, 23 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/Semge

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 329/2025

PROCESSO Nº 114699/2022
CONTRATO Nº 023/2022
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 6.025/2009
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 24096/2021
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.
DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2025
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1	33.220,00
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1	21.910,00

Salvador, 23 de abril de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 169/2023

PROCESSO Nº: 131517/2024
CONTRATADA: RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ: 05.688.183/0001-01
OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 169/2023, no percentual aproximado de 32,9587% para reformas e 16,9774% para ampliações.
VALOR: O valor do contrato era de R$ 10.754.752,70 (Dez milhões setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), será acrescido no valor de R$ 3.044.336,42 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), passando o contrato a ter o valor atualizado de R$ 13.799.089,12 (treze milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitenta e nove reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113200; 12.365.0001.113300; 12.365.0001.113400; 13.361.0001.113500.
Natureza da Despesa: 44.90.51;33.90.39.
Fonte: 1.500.1 e 1.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

CYNTHIA MACEDO RIBEIRO
Ribeiro Alves Construtora Eireli

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 160/2023

No Resumo do Termo Aditivo nº 003/2025 ao Contrato nº 160/2023, publicada no DOM nº 9.014 de 17 a 22 de abril de 2025, pág. 23

ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor de R$ 11.162.892,31 (onze milhões, cento e sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) com o reajuste de 3,37%, aproximadamente, correspondendo a R$ 376.189,47 (Trezentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) passará a ter o valor atualizado de R$ 11.530.081,78 (onze milhões, quinhentos e trinta mil e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

LEIA-SE:

VALOR: O valor que era de R$ 16.844.143,46 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), com o reajuste de 3,37% aplicado sobre o saldo de R$ 11.162.892,31 (onze milhões, cento e sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) corresponde ao valor de R$ 376.189,47 (Trezentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) passará a ter o valor atualizado de R$ 17.220,332,93 (dezessete milhões, duzentos e vinte mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

Salvador, 23 de abril de 2025

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 015/2025
PROCESSO: 228227/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 135/2025
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDAPREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008795	CAIXA P/ MANTIMENTOS POLIPROPILENO C/ TAMPA 40L MARCA/ FABRICANTE: JAGUAR	UND	87,57
02	200008796	CAIXA P/ MANTIMENTOS POLIPROPILENO C/ TAMPA 11L MARCA/ FABRICANTE: JAGUAR	UND	23,45
03	200009823	CAIXA P/ MANTIMENTOS POLIETILENO 60L MARCA/FABRICANTE: LAR PLASTICOS	UND	132,58
04	200004969	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO MARCA/FABRICANTE: MARKMED	UND	1,38

Salvador, 08 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 197/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 014/2025
PROCESSO: 180297/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADAS PARA O TRATAMENTO DIETOTERÁPICO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 197/2025
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ANA FLÁVIA SANTOS ABREU
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023604	FORMULA P/ NUTRIÇAO ENTERAL HIPERCALORICA 1L MARCA/FABRICANTE: FRESUBIN HP ENERGY FIBRE	L	36,00

Salvador, 03 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 208/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 246/2024
PROCESSO: 77689/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL E LÁTEX
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 208/2025
CONTRATADA: VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.829.829/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LEONARDO VICTOR COSTA DE FARIAS
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002804	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM G MARCA/ FABRICANTE: ABL	UND	0,21

Salvador, 03 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 211/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 246/2024
PROCESSO: 77689/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL E LÁTEX
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 211/2025
CONTRATADA: JD SAUDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JÉSSICA DE JESUS NUNES
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200012282	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM PP MARCA/ FABRICANTE: MEDIX	CX	21,80

Salvador, 04 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 212/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 246/2024
PROCESSO: 77689/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL E LÁTEX
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 212/2025
CONTRATADA: JD SAUDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JÉSSICA DE JESUS NUNES
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002804	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM G MARCA/ FABRICANTE: MEDIX	UND	0,21
02	200002805	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM M MARCA/ FABRICANTE: MEDIX	UND	0,21
03	200002806	LUVA P/ PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM P MARCA/ FABRICANTE: MEDIX	UND	0,22
04	200012282	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM PP MARCA/FABRICANTE: MEDIX	CX	21,80

Salvador, 04 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 215/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 246/2024
PROCESSO: 77689/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL E LÁTEX
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 215/2025
CONTRATADA: PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 48.993.519/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DEISE CRISTINA E SILVA STABILE
PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010268	LUVA VINIL S/ PO P/ PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL TAM P MARCA/FABRICANTE: SOFT AID	CX	17,50

Salvador, 03 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 217/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 020/2025
PROCESSO: 246099/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 217/2025
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002911	METRONIDAZOL 250MG MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	CP	0,16
02	200002960	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	TB	7,00

Salvador, 03 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 020/2025
PROCESSO: 246099/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 218/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002958	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UL/ML 50ML MARCA/FABRICANTE: PRATI	FR	5,79

Salvador, 03 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 219/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 020/2025
PROCESSO: 246099/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 219/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002911	METRONIDAZOL 250MG MARCA/FABRICANTE: PRATI	CP	0,17

Salvador, 03 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 222/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 020/2025
PROCESSO: 246099/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 222/2025
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002960	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G MARCA/FABRICANTE: BELFAR	TB	8,13
02	200002998	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG MARCA/FABRICANTE: BLAU	FR	8,21

Salvador, 03 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 223/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 336/2024
PROCESSO: 188564/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 223/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200017147	MOMETASONA FUROATO 0,05% (NASONEX®) MARCA/FABRICANTE: SUPERA	FR	66,02
02	200017167	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (6%) (TRILEPTAL®) MARCA/FABRICANTE: NOVARTIS	FR	83,13

Salvador, 03 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 227/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 017/2025
PROCESSO: 180286/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIALIZADAS PARA O TRATAMENTO NUTRICIONAL DA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) EM LACTENTES E CRIANÇAS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 227/2025
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDAPREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023467	FORMULA INFANTIL P/ ALIMENTAÇAO LACTENTES CRIANÇAS PRIMEIRA INFANCIA MARCA/FABRICANTE: DANONE	LT	71,97
02	200023468	FORMULA INFANTIL P/ LACTENTES ACIMA 06 MESES E CRIANÇAS PRIMEIRA INFANCIA MARCA/ FABRICANTE: DANONE	LT	54,15
003	200023469	FORMULA INFANTIL P/ PORTADORES ALERGIAS ALIMENTARES MARCA/ FABRICANTE: SUPPORT	LT	214,00
04	200023470	FORMULA INFANTIL P/ LACTENTES E CRIANÇAS PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS MARCA/ FABRICANTE: SUPPORT	LT	143,21
05	200023471	FORMULA INFANTIL P/ LACTENTES E CRIANÇAS PRIMEIRA INFANCIA MARCA/ FABRICANTE: DANONE	LT	109,88

Salvador, 04 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 229/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 307/2024
PROCESSO: 65208/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCETA DIGITAL PARA PUNÇÃO CAPILAR
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 229/2025
CONTRATADA: DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA
DOMMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAPREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010283	LANCETA DIGITAL P/ PUNÇAO CAPILAR 21 A 23 G MARCA/FABRICANTE: PONTURA	UND	0,08

Salvador, 03 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 230/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 307/2024
PROCESSO: 65208/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCETA DIGITAL PARA PUNÇÃO CAPILAR
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 230/2025
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDAPREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010282	LANCETA DIGITAL P/ PUNÇAO CAPILAR 28G MARCA/FABRICANTE: PONTURA	UND	0,10

Salvador, 03 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 232/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 296/2024
PROCESSO: 176285/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 232/2025
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CLEDSON NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDAPREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001178	CARVEDILOL 12,5 MG MARCA/FABRICANTE: E.M.S	CP	0,08

Salvador, 08 de abril de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 012547/2024, Processo nº 206665/2023, publicada no DOM nº 8.996 de 22 a 24 de março de 2025, página 11.

ONDE SE LÊ:

Elemento de despesa 33.90.32

LEIA-SE:

Elemento de despesa 33.90.30

Salvador, 23 de abril de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025002488
LICITAÇÃO Nº: 004/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202400007 SEMIT
PROCESSO Nº: 247535/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 34.203.752/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIO P/ FIBRAS OPTICAS COM CONECTORES LC DIO COMPLETO
VALOR TOTAL: R$ 3.815,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250203
ELEMENTO DE DESPESA: 409052 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

AFM Nº: 2025002489

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO Nº: 004/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202400007 SEMIT
PROCESSO Nº: 247535/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 34.203.752/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORDÃO OPTICO MONOMODO 09/125 DUPLEX LC/LC 2.5M
VALOR TOTAL: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250203
ELEMENTO DE DESPESA: 33903016 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

AFM Nº: 2025002490
LICITAÇÃO Nº: 004/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202400007 SEMIT
PROCESSO Nº: 247535/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 34.203.752/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMENDA FIBRA ÓPTICA PELO METODO FUSÃO E CERTIFICAÇÃO E/OU DIAGNÓSTICO FIBRA OPTICA ATRAVÉS OTDR.
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250203
ELEMENTO DE DESPESA: 339040 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

AFM Nº: 2025002508
LICITAÇÃO Nº: 004/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202400007 SEMIT
PROCESSO Nº: 247535/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 34.203.752/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANÇAMENTO CABO ÓPTICO AEREOS VÃO 120M C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS
VALOR TOTAL: R$ 11.377,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250203
ELEMENTO DE DESPESA: 339040 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025002491
LICITAÇÃO Nº: 038/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000140
PROCESSO Nº: 51488/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº: 60.656.774/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONA PRESIDENTE COM REGULAGENS BRAÇOS REGULAVEIS TECIDO 100% LÃ
VALOR TOTAL: R$ 26.964,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 117400
ELEMENTO DE DESPESA: 409052 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO ADITIVO Nº 018/2025

Objeto: Pelo presente termo fica acordado entre as partes o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores nominais de todos os preços unitários atribuídos aos produtos e serviços contratados;
Processo nº 41.470/2025;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA;
CNPJ: 05.688.944/0001-17;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica;
Fontes: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro;
1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro;
Valor Global: R$ 179.550,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais);
Amparo Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 15/04/2025;
Vigência: até 31/12/2025;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Augusto Cesar Valois Borba, matrícula 3060142;
Cidélia Maria Bispo dos Santos, matrícula 3025189.

Salvador, 23 de abril de 2025.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

AROLDO BARRETO REGIS
Safe Segurança Eletrônica Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DE DISTRATO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.

OBJETO: O presente Distrato tem por mútuo acordo entre as partes a rescisão do Termo de Cooperação Técnica 001/2025, objetivando a realização de fiscalização e acompanhamento na execução dos serviços de engenharia e de obras necessárias à construção do Observatório Salvador Inteligente- CCO, situado à Rua Afrânio Peixoto, nº 15, Boa Vista do Lobato, Salvador, Bahia.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.
ASSINAM: Orlando Cezar da Costa Castro, Superintendente , pela SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR- SUCOP, e Alberto Vianna Braga Neto, Secretário, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMIT.

Salvador, 22 de abril de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 043/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 51250/2025 - SEMIT
CONTRATADO: ARTEMP EMGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 01.288.200/0001-54
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo do Contrato n° 043/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em caráter contínuo de Ar-Condicionado VRF, tendo seu início em 16 de abril de 2025 e término em 15 de abril de 2026.
ASSINATURA: 15/04/2025

Salvador, 23 de abril de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO N.° 02 AO CONTRATO N.° 15/2023

PROCESSO: 41490/2025 - COGEL

CONTRATADA: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CNPJ N.° 11.254.307/0001-35

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste financeiro.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de despesa: 33.90.39;

Fonte de recursos: 1.501.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81 da Lei 13.303/16.

ASSINATURA: em 22/04/2025.

Salvador, 23 de abril de 2025.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025002477
PROCESSO SECIS: 47171/2025
PROCESSO SEMGE: 247535/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024
OBJETO: Aquisição de material de consumo
EMPRESA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 34.203.752/0001-71
VALOR: R$ 7.788,00 (sete mil setecentos e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 232401; Elemento de Despesa 33.90.40 Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 23 de abril de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

RESUMO PRIMEIIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 66356/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: ILIMITADO PROMOÇÃO E CULTURA LTDA
CNPJ: 14.104.502/0001-77
OBJETO: Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo referente à contratação de empresa para em instalação e aquisição de equipamentos necessários ao atendimento, desenvolvimento e atividades da Sala Interativa do Centro de Interpretação da Mata Atlântica da Cidade de Salvador
VALOR GLOBAL: R$ 739.304,40 (Setecentos e trinta e nove mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos)
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.

Salvador, 23 de abril de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº2025001162
LICITAÇÃO: PE Nº 165/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2024000073
PROCESSO: Nº135426/23.4
CONTRATADA: RITA MARIA CONCEIÇÃO SILVA-ME.
CNPJ: 13.372.912/0001-36
OBJETO: 100 (CEM) FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M
VALOR TOTAL: R$257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Material de Expediente
DATA: 11/02/2025.

Salvador, 23 de abril de 2025.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam as empresas listadas notificadas a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Integrador Estadual (REGIN), no site da JUCEB, no link http://www.juceb.ba.gov.br/servicos/, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
03024900163	HELENA ARAUJO MONTALVAO MICRO EMPRESA
33021700183	WORLD LINK HIPERMIDIA LTDA - ME

Salvador, 23 de abril de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2025 - SUB JUDICE
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2011

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata desclassificada no Concurso Público - Edital nº 01/2011, porquanto foi **convocada sub judice** para o cargo abaixo relacionado, e foi considerada **INAPTA** nos exames pré-admissionais (Avaliação Psicológica).

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO- SMS /PSF/ 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
AMANDA LIMA SILVA	031.30X.XXX-XX	260º	8002044-71.2019.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 23 de abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - SUB JUDICE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2018 - APS/SMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº** 8138823-96.2020.805.0001**, a** candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2018, para a função AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Saúde - SMS, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situado na rua Horácio César ,nº64 , bairro 2 de julho - Centro, o horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da seguinte documentação **original e cópia,** frente e verso, quando necessário para conferência**:**

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
j) 01 Foto Recente 3x4,
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
p) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de Classe, quando em Legislação Federal;
q) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
u) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade;
2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
4. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
5. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência na ocasião da apresentação agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, e, deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID para verificação da compatibilidade da deficiência declarada de acordo com as atribuições da função, conforme item 6.5 do Edital.
6. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer ás vagas reservadas para deficientes.
7. Após a verificação mencionada no item 6 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
8. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
EDNA BONFIM DE JESUS	020.99X.XXX-XX	ASB03201821150	181°	8138823-96.2020.805.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 23 de Abril de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as **COTAÇÕES DE PREÇOS N°S: 053/2025, 835/2025, 836/2025 e 837/2025: Prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar (nas dependências da empresa contratada), com fornecimento de enxoval e rouparia, higienização e gestão dos mesmos, em todas etapas do processamento destes, desde a utilização até o seu retorno, com condições sanitárias e de reutilização adequadas, bem como o gerenciamento e controle do enxoval, coleta, transporte e distribuição nas unidades de saúde sob gestão própria para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA/PA 24h) e nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) tipo III, vinculadas à no âmbito da Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos - DAEG e Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O **processo administrativo nº 96640/2024** referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de abril de 2025.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AVENTAL DESCARTAVEL NAO ESTERIL IMPERMEAVEL MANGA LONGA BRANCO 50G/M² 1,10 X 1,40M.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 068/2025 - PROC. Nº 43630/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de abril de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA P/ INTEGRAÇAO SENSORIAL, SKATE ASSENTO FIXO C/ ESPUMA REVESTIDO VINIL, CIRCUITO MOTOR 06 ATIVIDADES MDF COLORIDO, PAREDE ESCALADA RETA, EQUIPAMENTO SUSPENSO INTEGRAÇÃO SENSORIAL AIRWALKER, ROLO SUSPENSO C/ APOIO P/ PES, TAPETE PROPRIOCEPTIVO RETANGULAR, CONJUNTO BANCOS 06 BANCOS ESTRUTURADOS MDF, PISCINA BOLAS C/ 1.000 BOLINHAS, PLATAFORMA SUSPENSA, ALMOFADAO SENSORIAL TAMANHO GRANDE, TRAPEZIO P/ INTEGRAÇAO SENSORIAL, ESCORREGADOR SENSORIAL, CAMINHO ARTICULADO, BARRA FLEXAO EM T, TUNEO LYCRA 3M**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 069/2025 - PROC. Nº 19293/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de abril de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 829/2025** Aquisição de equipamentos **Termonebulizador Portátil tipo FOG,** para dar continuidade do Programa de Vigilância e Controle do Culex quinquefasciatus (muriçoca), conforme Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 66351/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de abril de 2025.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.986 de 08 a 10 de março de 2025, pág.40.

ONDE SE LÊ:
Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DIAZEPAM 10mg COMP, DIAZEPAM 5mg COMP, DIGOXINA 0,05mg/mL ELIXIR FR>=60mL, DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG, ENALAPRIL 5mg COMP.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 037/2024 - PROC. Nº 24683/2025

LEIA-SE:
SALBUTAMOL 100MCG, EM AEROSOL INALATÓRIO, SIMETICONA, 75 MG/ML, FRASCO COM 15 ML, EMBALAGEM CONTENDO: DATA DE FABRICAÇÃO / PRAZO DE VALIDADE / Nº DO LOTE E REGISTO NA ANVISA, SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA, POTE COM 400G, SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200MG + 40MG)/5ML, FRASCO COM 100ML, COM COPO MEDIDA, TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10MG/ML, FRASCO COM 5ML.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 038/2025 - PROC. Nº 25192/2025.

Salvador, 22 de abril de 2025.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados, por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P9685	FITCLEAN CLINICA DE ESTETICA AVANCADA LTDA	8170ITA	42.033.556/0001-24
2.	P9686	ZOLLINGER CLINICA MEDICA LTDA.	8202DSITA	05.304.754/0001-59
3.	P9687	MJME CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA	8209ITA	34.831.338/0001-07
4.	P9689	HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA	8165 ITA	02.212.937/0026-04
5.	P9695	H. DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.	8211DSITA	34.237.525/0001-67
6.	P9703	GELO GUM LTDA-ME	001708	17.156.717/0001-20
7.	P9723	R B LIMA COMERCIO LTDA.	8553	15.101.454/0001-26
8.	P9753	FARMÁCIA WAGNER LTDA.	8392	29.976.682/0001-54
9.	P9856	CENTRO ODONTOL. VAMOS SORRIR LIBERDADE LTDA.	026/2023-DSL	29.874.072/0001-40
10.	P9870	MEYOR'S DO BRASIL LTDA.	8463	05.932.899/0001-02
11.	P9882	MC RODRIGUES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	8219 DSITA	44.680.694/0001-20
12.	P9889	RAIA DROGASIL S/A	8571	61.585.865/1963-82
13.	P9891	A+ MEDICINA DIAGNOSTICA E DIAGNOSON	8575	60.840.055/0140-00
14.	P10005	PRIMOS SERVICOS E COMERCIO EM SAUDE LTDA	037/2023-DSL	37.717.013/0001-96
15.	P10026	L M DE JESUS DA PAIXÃO INSTIUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	8169ITA	32.187.371/0001-10
16.	P10029	COSB IX - CENTRO ODONT. SORRISO BRASILEIRO LTDA.	340	13.271.544/0002-10
17.	P10030	CLINICA MEDICA BARRETTO PALMA LTDA - EPP	0326	14.019.368/0001-06
18.	P10081	MLB CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI	050/2023-DSL	38.821.201/0001-22
19.	P10086	PAIVA ODONTOLOGIA	341	45.153.185/0001-02
20.	P10089	IMPLA DENTE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	DSC 0348	43.149.679/0001-98
21.	P10090	MC PET SERVIÇOS LTDA	DSC 0344	05.855.262/0001-51
22.	P10091	DELICARNE ALIMENTOS LTDA.	DSC 0350	28.344.025/0001-21
23.	P9693	SF PASSOS DOS SANTOS - AÇOUGUES	8172TA	48.137.291/0001-90
24.	P10022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR - SMS	028DSB/23	13.927.801/0005-72
25.	P10031	FARMÁCIA BIO SAÚDE LTDA	DSC0332	29.750.579/0002-72
26.	P10088	ETA BICHO.COM COMERCIO LTDA	DSC 0346	38.031.088/0002-62
27.	P10095	VIGAS UZEDA SAUDE PET EIRELI	DSC0345	17.182.578/0001-09
28.	P9345	JOSE LUIZ DE JESUS REBOUÇAS EIRELI-ME	8131 ITA	25.003.874/0001-23
29.	P9353	ALTA BAHIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	002724	34.851.937/0001-92
30.	P9736	MILS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP	0838E/ DSCB	14.692.126/0002-60
31.	P9744	FARMÁCIA BIO SAÚDE LTDA	DSC0306	29.750.579/0002-72
32.	P10083	FARMACIA MORIMOTO LTDA	8096	32.620.841/0017-55
33.	P9048	CENTRO TERAP. DE REABILIT.E SAUDE FISIO PRIME LTDA	8042	24.034.721/0001-80
34.	P9253	PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.	026DSB	18.328.118/0119-09
35.	P6262	MARIA CRISTINA SILVA DA MATA ME	1156E	19.808.584/0001-54
36.	P8812	ANTONIO CARLOS PEDREIRA RIBEIRO	157DSB	52875750844
37.	P9109	MENEZES RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA.	007/22-DSL	31.422.382/0001-75

Salvador, 16 de abril de 2025

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/DVIS/SMS/PMS
P9753MAT: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO** para aquisição de ônibus a diesel Euro VI, em conformidade com a especificação e características indicadas no anexo a ser encaminhado.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

O processo administrativo nº. **59410/2025**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9238) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: **cotação.semob@salvador.ba.gov.br.**

Salvador, 23 de abril de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2025

A Secretaria Municipal Ordem Pública, por intermédio da Assessoria de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 29 de abril de 2025, através do e-mail: atendimento.assep@salvador.ba.gov.br, COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4. Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-5452 para obtenção das especificações do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 22 de abril de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.